

Emenda à Lei Orgânica do Município de Catalão nº 02, de 26 de janeiro de 2022.

Altera a redação do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catalão aprovou e, a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, promulga a emenda à Lei Orgânica do Município de Catalão:

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso V, ao art. 16, da Lei Orgânica do Município de Catalão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. [...]

V – Aos vereadores é assegurado o pagamento de décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, a ser realizado em dezembro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, respeitando-se o disposto no art. 16, incisos I e II e parágrafo primeiro, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A presente emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Jair Humberto da Silva
Presidente

(a)Marciel de Oliveira Mesquita
(Marciel Tudo Caipira)
Vice- Presidente

(a) Vandeval Florisbelo de Aquino
1º Secretário

(a) Cleuber José Vaz
2º Secretário